



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL

Memorando Circular nº: 80/2020 - GESG- 05716

Goiânia, 18 de março de 2020.

Da (o): GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL
Para: COORDENADORES(AS) REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DA SEDUC

Assunto: ORIENTAÇÕES - REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS

Senhores(as) Coordenadores(as),

Em virtude da Declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que refere-se à infecção pelo novo Coronavírus/Covid 19, em observância à Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, em atendimento ao Plano de Contingência para o Novo Coronavírus, da Secretaria de Estado da Saúde, conforme a Recomendação do Ministério da Saúde e o cumprimento ao Decreto n.º 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Ramos Caiado, que estabelece a situação de emergência na saúde pública do Estado, em razão da disseminação do novo coronavírus, esta **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com base na Resolução n.º 02/2020, de 17 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação de Goiás - CEE/GO, orienta, a seguir, as Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino acerca da proposta de adoção do regime especial de aulas não presenciais, durante o período de suspensão das aulas.**

1. O Grupo Gestor da Unidade Escolar, com a colaboração do corpo docente, deverá planejar e organizar as ações pedagógicas e administrativas, referentes à Educação Básica, com o objetivo principal de promover a continuidade dos estudos acerca dos Componentes Curriculares, disponibilizando materiais de estudo, isto é, atividades pedagógicas, sob o direcionamento e validação das Coordenações Regionais de Educação - CREs. Dessa forma, é necessário acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas, de modo a oportunizar, aos Professores e estudantes, condições para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, garantindo a equidade no atendimento, conforme as condições e as necessidades desses.

2. Analisar, planejar e sistematizar um **Plano de Ação**, em caráter excepcional, contendo um Cronograma de Aulas, que contemple a Matriz Curricular, os conteúdos previstos para esse período letivo e as metodologias que serão adotadas pela Instituição Educacional para o atendimento aos estudantes;

3. O **Plano de Ação** deverá ser encaminhado à CRE, para conhecimento e validação, **até 20 de março de 2020**. As orientações específicas de acompanhamento e monitoramento das CREs, acerca desse Plano, serão, posteriormente, enviadas por esta Pasta.

4. Selecionar meios de divulgação, a toda comunidade escolar, quanto às estratégias de atendimento aos estudantes e à necessidade de realização das atividades e dos Relatórios propostos, para fins de Registros das Frequências dos estudantes, de forma que, ao final desse período, possam ser realizadas as Avaliações, em consonância com o trabalho desenvolvido;

5. Definir estratégias de Registros das atividades realizadas pelos estudantes, com o objetivo de identificação das orientações dadas, e das datas de realização e entrega das atividades, para fim de Registro de frequência dos Professores e estudantes, a princípio, no período de 16 de março a 30 de março de 2020;

6. Preparar materiais específicos para cada Etapa e/ou Modalidade de ensino, observando os meios de acesso, execução e socialização entre todos os envolvidos, tais como: videoaulas, conteúdos organizados, disponíveis por meio de ambientes virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais e correio eletrônico;

7. Priorizar atividades pedagógicas (listas de exercícios, pesquisas e trabalhos interdisciplinares, especialmente no que tange às atividades relacionadas à prevenção e ao combate do novo Coronavírus) relativas aos conteúdos ministrados, como forma de revisão e potencialização da aprendizagem, e aos conteúdos planejados para o período de 16 de março a 30 de março de 2020, em conformidade com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar, e com o Documento Curricular da Rede Estadual de Ensino.

Nesse sentido, encaminhamos, anexo, o modelo de **Plano de Estudo (000012160204) (000012160240)**, a ser preenchido pela Unidade Escolar e enviado aos estudantes a fim de validar o dia letivo do estudante e do Professor, sendo um desdobramento do Plano de Ação, da Unidade Escolar.

Diante do exposto, é necessário o empenho da comunidade escolar na execução dessas ações e, principalmente, a compreensão e a colaboração de todos no atendimento do Plano de Contingência e dos Protocolos do Ministério da Saúde, como forma de diminuir a disseminação do novo Coronavírus/Covid 19, no Estado de Goiás.

Atenciosamente,

Prof.^a Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 18/03/2020, às 15:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000012159908** e o código CRC **DE4E1868**.

Ju

Gerência da Secretaria-Geral

Av. Anhanguera, n.º 1630 - Setor Leste Vila Nova - CEP 74643-010 - Goiânia - GO



Referência: Processo nº 202000006019014



SEI 000012159908